

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

1



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Boqueirão
Prefeitura Municipal de Boqueirão
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 70102/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO E A COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E REGIÃO.

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, 45, Centro, Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSDS, tendo em vista o apurado e irregularidades demonstradas no bojo do Processo Administrativo nº. 20230613CP001-23, pertinente a Chamada Pública da Agricultura Familiar nº. 00001/2023, que teve por objeto a AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para atender as necessidades do Município, sendo o certame homologado e itens adjudicados em favor da empresa COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Das Canafistulas, 106, Centro - Camalau-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.818.087/0001-77, com fulcro no art. 78, I e II e Parágrafo Único, cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO a previsão legal de que o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos constitui motivo de rescisão unilateral dos contratos;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais, através de notificações expedidas em 05/06/2023, na qual foi determinada que se fossem providências necessárias ao correto fornecimento dos produtos contratos, sendo que a empresa, de forma extemporânea, se manifestou informando que só após 45 (quarenta e cinco) dias é que poderia proceder com a entrega, alegando supostamente indisponibilidade de produção;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, informando o descumprimento contratual da Empresa, pelo atraso na entrega dos produtos, trazendo prejuízos à administração;

CONSIDERANDO que o Edital da Chamada Pública prevê o local e periodicidade de entrega, cabendo aos interessados, antes de se apresentarem para um certame licitatório, verificar as condições de execução do contrato, que prevê dentre as obrigações da contratada que os serviços devem ser executados dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

CONSIDERANDO ainda que a notificação já alertava a CONTRATADA da possibilidade de Rescisão Unilateral em caso de não atendimento por parte da empresa, sendo que mesmo assim não houve qualquer ação efetiva por parte da CONTRATADA para evitar reclamações e denúncias;

CONSIDERADO a existência de suporte legal, conforme norma inscrita nos Art. 78, I, II, cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 70102/2023, vinculado a Chamada Pública nº. 00001/2023, que teve por objeto a COOPESCAF - COOPERATIVA DE PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMALAU E REGIÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dá por ato por ato unilateral, nos termos do Art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no Art. 78, I e II, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - É assegurado a CONTRATADA o direito a percepção dos valores referentes aos produtos eventualmente fornecidos, até a data do recebimento de notificação do presente instrumento, condicionado a comprovação da execução em conformidade com as especificações técnicas.

CLÁUSULA QUARTA - No tocante as sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, §3º, ambos da lei n. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento.

O presente Termo vai lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo da imprensa oficial, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais.

Boqueirão - PB, 21 de julho de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 24 de Julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "MOTOCROSS DE BOQUEIRÃO 2023" EM PRAÇA PÚBLICA, POR EXCLUSIVIDADE, A ATRAÇÃO: RAÍ SAIA RADADA; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
05.323.996/0001-90
Valor: R\$ 220.000,00
Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 24 de Julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "MOTOCROSS DE BOQUEIRÃO 2023" EM PRAÇA PÚBLICA, POR EXCLUSIVIDADE, A ATRAÇÃO: RAÍ SAIA RADADA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
05.323.996/0001-90
Valor: R\$ 220.000,00
Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito